



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua Padre Camargo, 285, - - Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80060-240  
Telefone: (41) 3360-7246 / 3360-7255 / 3360-7225 - <http://www.ufpr.br/>

Ofício nº 15/2019/UFPR/R/SD/SD/SCEO

Curitiba, 26 de março de 2019.

**Assunto: Regras para utilização dos Serviços de Chaveiro no Setor de Ciências da Saúde.**

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23075.018982/2019-36.

Prezados Servidores do Setor de Ciências da Saúde,

Visando comunicar as unidades do setor sobre as regras para utilização dos serviços de chaveiros contratados pela UFPR através do Pregão Eletrônico 202/2018 e adquiridos pelo Setor de Ciências da Saúde através do Empenho 2019NE800435, seguem as informações:

A solicitação de pedidos de chaveiro deve ser feita através do Site do Setor de Ciências da Saúde, em "O Setor - Orçamentário - Formulários para Pedido: Chaveiro" ou através do link: [Pedido de Serviços de Chaveiro](#).

O solicitante deverá preencher todos os itens do formulário, descrevendo detalhadamente seu problema. Após enviado seu formulário, ligar para o administrador predial de seu Campus informando da sua solicitação. O contato com o chaveiro será realizado pelos Administradores Prediais do Setor, que são os únicos servidores autorizados a solicitar este tipo de serviço. Após isso, aguardar o retorno com o agendamento do serviço, que deverá ser realizado conforme Edital do Pregão, conforme citado abaixo:

"4.2 - Atividades a serem Executadas

4.2.1 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2.1.1 - A solicitação do serviço ocorrerá através do envio da nota de empenho pela unidade solicitante da UFPR ao fornecedor respeitando os prazos de execução previstos abaixo, informando o local e horário contidos no Anexo IV do Edital e a necessidade para a prestação do serviço;

a) Serviços urgentes: no máximo 02 (duas) horas;

b) Demais serviços: no máximo, 01 (um) dia útil;

4.2.1.1.1 - Será considerado SERVIÇO URGENTE quando a necessidade implicar na impossibilidade de funcionamento da unidade solicitante da UFPR ou em risco à segurança de pessoas ou do patrimônio da instituição.

(...)

4.2.1.4 - Não há exigência de pedido mínimo para a execução dos serviços.

4.2.1.5 - Todos serviços prestados para a UFPR deverão ter garantia de 03 meses, contados a partir da execução do serviço.

4.2.1.6 - Quaisquer custos referentes à reexecução do serviço em razão de sua não conformidade com o especificado deverão correr por conta da Contratada.

4.2.1.7 - Executar somente os serviços solicitados pela Contratante, por meio de Unidade ou servidor designado, mediante autorização expressa na Nota de Empenho."

Ressaltamos que o empenho do Setor de Ciências da Saúde **não** contempla, em nenhuma hipótese, serviços decorrentes de danos causados ao patrimônio público por servidores, ou solicitados por servidores à manutenção geral da universidade, como, por exemplo, portas e fechaduras forçadas. Estes atos são considerados descumprimentos dos deveres do servidor, citados no Art. 116 da Lei nº. 8.112/90 e do Inciso IX das Regras Deontológicas do Código de Ética do Servidor Público.

Portanto, essas situações específicas, quando identificadas pela administração, poderão implicar em abertura de sindicância para apuração das responsabilidades, nos termos da legislação em vigor e dos regulamentos da UFPR.

Anexos: I - Edital do Pregão Eletrônico UFPR nº. 202/2018 ([link](#)).  
II - Ata de Registro de Preço nº. 01/2019 ([link](#)).

Atenciosamente,



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **1670497** e o código CRC **A9AE8492**.